



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

02 VOTOS FAVORÁVEIS
09 VOTOS CONTRÁRIOS
= ABSTENÇÕES
= AUSENTES

DECLARA Rejeitado

PL 06/2023

Deusdete Ferreira de Souza
Presidente da Câmara
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

MENSAGEM DE VETO

Mensagem de Veto à Emenda Modificativa nº 004/2023, do Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, com emendas, de nº 006/2023, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 45 da Lei Orgânica do Município, **VETEI PARCIALMENTE**, o Projeto de Lei do Executivo, com emendas modificativas, de nº 006/2023, apresentando-lhe minhas razões e justificativas para o veto da Emenda Modificativa nº 004/2023:

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura da presente emenda modificativa, a mesma não reúne condições de ser sancionada fulminada pela inconstitucionalidade, impondo-se seu Veto Integral.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa na emenda modificativa ao Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à matéria de competência privativa do executivo municipal, conforme expressamente determinado pela Lei Orgânica Municipal.

Assim, constata-se, indubitavelmente, a inconstitucionalidade da emenda modificativa nº 004/2023, apresentada ao PL nº 06/2023, **visto que implica criação de despesas ao executivo e invade competência do município sobre o exercício regular de suas atribuições legais.**

A propósito, o escólio de Hely Lopes Meirelles:

Câmara Municipal de Uauá-BA

RECEBIDO

EM 31/05/2023

Maria Mária Gonçalves Cardoso
Secretária Administrativa

Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções ou empregos; fixem ou aumentem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

vencimentos ou vantagens de servidores, ou disponham sobre o seu regime funcional; criem ou aumentem despesas, ou reduzam a receita municipal. Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convesçam do vício inicial, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas constitucionais, inerentes às suas funções, como não pode delegá-las ou aquiescer em que o Legislativo as exerça.

A exclusividade da iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever (não a anular) a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo. Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, porque estas transbordam da iniciativa do executivo.

(Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Malheiros, 1993, p. 541 e 542).

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção da emenda modificativa nº 004/2023, que modificou o Projeto de Lei nº 006/2023, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto Total a emenda mencionada.

Respeitosamente,

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

PUBLICADO

Em Sessão do dia 14/06/2023

Presidente da Câmara

Deusdete Ferreira de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

Ilmo Sr. José Antonio S. Nogueira

Presidente da Comissão de Justiça

e Redação para examinar

a anexar parecer no prazo de 08

dias Sala de Sessões 14/06/23

Presidente da Câmara

Deusdete Ferreira de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá